



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

CAMPUS OSÓRIO

EDITAL Nº 29, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS PARA A SEMANA ACADÊMICA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFRS CAMPUS OSÓRIO

O *Campus* Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), torna pública a chamada que visa captar apoio econômico, de Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de doação de materiais para a Semana Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e curso subsequente em Guia de Turismo, que será realizada de 25 a 27 de setembro de 2024.

A Chamada Pública regulamentada pelo Decreto nº 9.764 de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decretos nº 10.314 de 06 de abril de 2020 e nº 10.667 de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, se faz necessária devido à falta de recursos públicos e ao mesmo tempo oportuniza a aproximação da Comunidade e das Empresas da região, com o *Campus* Osório - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, suas realizações e suas potencialidades.

1. DO OBJETIVO

O evento Semana Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais e curso subsequente em Guia de Turismo, tem por objetivo propor reflexões e diálogos sobre a Gestão e o Turismo, na perspectiva do desenvolvimento turístico do Litoral Norte Gaúcho. O Turismo desempenha um papel fundamental no desenvolvimento regional, proporcionando benefícios econômicos, sociais e culturais para as comunidades locais. Ao atrair visitantes, o turismo estimula a economia local através da geração de empregos, aumento das receitas e investimento em infraestrutura. Restaurantes, hotéis, prestadores de serviços, como o guia de Turismo, lojas e serviços de agenciamento e transportes são diretamente beneficiados pela presença de turistas, criando um ciclo econômico positivo que pode levar ao desenvolvimento sustentável da região.

O curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do IFRS é uma resposta às necessidades do mercado e uma oportunidade para aqueles que desejam construir uma carreira sólida e inovadora na área de gestão. Com uma formação que alia teoria e prática, e uma abordagem voltada para o desenvolvimento de competências essenciais, o curso prepara os alunos para se destacarem em um ambiente corporativo competitivo e em constante evolução. A interconexão entre gestão e administração são essenciais para o sucesso de qualquer organização.

O evento “Semana Acadêmica do TPG e Guia de turismo” será composto de atividades que buscam trazer para o Campus Osório do IFRS , a interação com a comunidade acadêmica e empreendedores da região. As atividades buscam aproximar reflexões e situações vivenciadas por gestores, pesquisadores e profissionais, contando com um público estimado de 70 pessoas em cada um das três noites do evento: 25/09, 26/09 e 27/09.

1.1 Os materiais listados abaixo poderão ser objeto de doação do presente Chamamento Público:

12 Canecas porcelana, a serem personalizadas com logomarca semana acadêmica.

Coquetel de recepção aos convidados do evento	
Dia 25/09:	
Salgados de frango	100 un
Salgados de carne	100 un
Salgados de salsicha	100 un
Salgados vegetarianos	50 un
Refrigerante de cola (2L)	3 un
Refrigerante guaraná (2L)	3 un
Copos descartáveis	100 un
Guardanapos	2 un
Pó de café (250g)	1 un
Água mineral 500 ml	12 un
Dia 26/09:	
Salgados de frango	100 un
Salgados de carne	100 un
Salgados de salsicha	100 un
Salgados vegetarianos	50 un
Refrigerante de cola (2L)	3 un
Refrigerante guaraná (2L)	3 un
Copos descartáveis	100 un

Guardanapos	2 un
Pó de café (250g)	1 un
Água mineral 500 ml	12 un
Dia 27/09:	
Salgados de frango	100 un
Salgados de carne	100 un
Salgados de salsicha	100 un
Salgados vegetarianos	50 un
Refrigerante de cola (2L)	3 un
Refrigerante guaraná (2L)	3 un
Copos descartáveis	100 un
Guardanapos	2 un
Água mineral 500 ml	12 un

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece material em troca de menção de doação nas mídias do *Campus Osório* do IFRS, conforme disposto no Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020.

Identificação do donatário:

IFRS — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório;

II – Apoiador: pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem a doação de materiais, serviços e mobiliários;

Identificação do doador:

- Documentos, se pessoa Jurídica:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Documento de Identidade (RG) de sócio ou representante legal da empresa.

Descrição, condições, especificações e os quantitativos dos materiais e outras características necessárias à definição do objeto da doação estão previstas no item 1.1 deste Edital

2.1.4 Para a manifestação de interesse, as pessoas jurídicas de direito privado devem apresentar as seguintes informações, conforme art. 17 do Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020:

- a identificação do doador;
- a indicação do donatário, quando for o caso;
- a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- o valor de mercado atualizado dos bens móveis ofertados;
- declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;
- declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;
- localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;
- fotos dos bens móveis, caso aplicável;

As formas de apoio a doação não envolvem a transferência de recursos financeiros por parte do colaborador ao IFRS – *Campus Osório*, ou deste para aquele, nem mesmo qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.

Os materiais e serviços de que trata o item 1.1 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFRS – *Campus Osório*.

O doador deverá se comprometer em doar todos os materiais listados no(s) dia(s) escolhido(s) como mostrado no item 1.1.

3. CONCESSÕES E VEDAÇÕES AOS APOIADORES

Conforme Art. 24 do Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020, na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

- A menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
- Menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da

entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

3.1 Na hipótese do inciso II do caput, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico do *Campus* e do Ambiente apoiado.

Ao doador será permitida a divulgação do apoio por meio da divulgação das mídias do

Campus Osório do IFRS através de notícias sobre as doações.

A empresa apoiadora será responsável pelos custos decorrentes da entrega dos itens e/ou serviços, objetos da doação, conforme Art. 20 § 3º do Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020, no *Campus Osório*, em horário a ser combinado com a Comissão Organizadora da Semana Acadêmica, através dos e-mails institucionais. A ação de entrega poderá ser fotografada para posterior divulgação.

A empresa doadora dos serviços responsabiliza-se por:

Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços oferecidos.

Quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

Por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

Será vedado:

O recebimento de doação nas seguintes hipóteses, conforme Art. 23 do Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020:

- quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
- quando o doador for pessoa jurídica:
 - declarada inidônea;
 - suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
 - que tenha:
 - Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
 - Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; OU
 - Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- quando a doação caracterizar conflito de interesses;
- quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

- quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
- quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e
- quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

A comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

4. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE APOIO

Serão aceitas propostas de doação de materiais até o dia 16 de setembro de 2024;

O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I (pessoa jurídica) deste edital, bem como Declaração do Doador Anexo II deste Edital, deverão ser preenchidos e assinados e encaminhados **exclusivamente** no endereço eletrônico semanadotpg@osorio.ifrs.edu.br, o assunto do e-mail deverá ser "Doação Semana Acadêmica 2024".

Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação da proposta, as mesmas devem ser anexadas e encaminhadas com os Formulários de Apresentação de Proposta.

Após recebidas as propostas de doação, será enviado e-mail de confirmação/deferimento ao proponente.

5. DO CRONOGRAMA

As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
Publicação do Edital (no site do <i>Campus Osório</i> e DOU).	06 de setembro de 2024
Submissão das propostas	Até 16 de setembro 2024
Divulgação preliminar das propostas aceitas (site do <i>Campus</i>)	17 de setembro de 2024
Encaminhamento de recursos	18 de setembro de 2024
Divulgação final das propostas aceitas (no site do <i>Campus Osório</i> e DOU).	19 de setembro de 2024

6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

As propostas serão analisadas pela Comissão Organizadora da Semana Acadêmica, sendo priorizadas:

A ordem de submissão das mesmas e limitando-se à quantidade definida no item 1.1 deste Edital;

As que melhor atenderem as descrições dos itens e que estejam melhores enquadrados com os objetivos deste Edital;

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final Previsto no cronograma deste edital.

Os resultados preliminar e final serão divulgados nas datas previstas para deste edital, respectivamente,

Todas as propostas aprovadas e as consequentes doações serão divulgadas no site do *Campus Osório* e publicadas no Diário Oficial da União. Aceita a doação, a Comissão também encaminhará um e-mail solicitando a entrega dos itens no endereço informado.

7. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

Este Edital está sujeito a impugnação, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação, através de documento fundamentado, que deverá ser encaminhado por e-mail

para semanadotpg@osorio.ifrs.edu.br e será analisado pela Comissão Organizadora da Semana Acadêmica.

Caberá recursos do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data sua publicação, através de documento fundamentado, que deverá ser encaminhado para semanadotpg@osorio.ifrs.edu.br e será analisado pela Comissão Organizadora da Semana Acadêmica.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

A pessoa jurídica interessada em participar desta Chamada Pública poderá entrar em contato com o IFRS-Campus Osório, em caso de dúvidas, através do e-mail semanadotpg@osorio.ifrs.edu.br

A reprodução do logotipo do IFRS somente poderá ser feita em consonância com as recomendações que constam no Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais e no Manual de Identidade Institucional do IFRS.

A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do *Campus* Osório.

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Capão da Canoa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aceita a proposta, após a notificação por e-mail, os materiais e serviços deverão ser entregues no Campus Osório do IFRS, com agendamento pelo e-mail semanadotpg@osorio.ifrs.edu.br Endereço para entrega: Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz – Osório / RS.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação em: <https://ifrs.edu.br/osorio/editais/>.



Emitido em 06/09/2024

EDITAL Nº 29/2024 - GAB-OSO (11.01.05.02)
(Nº do Documento: 37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/09/2024 15:04)

MARCIO TELLES PORTAL

DIRETOR

IFRS / CO-OSO (11.01.05)

Matrícula: ###454#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
37, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/09/2024** e o código de verificação: **d1557b8602**